



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.655, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE LORENA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

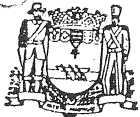
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Lorena e Região**, inscrita no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas sob o nº 285, fls. 83, do Livro A-2, com sede nesta cidade, a Rua Prof. Alexandre Ferreira Pedro Filho, nº 86, a importância de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) destinada à aquisição de duas cadeiras de rodas para uso da instituição beneficiária.

Parágrafo Único – A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da verba.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial na importância de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta) reais, com a seguinte discriminação.

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4312	Contrib. p/ Desp. de Capital.....	R\$ 340,00
FP	15.81.486.1.62 – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Lorena.	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.655/01).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.1 Encargos Gerais do Município
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$ 340,00
FP 03.07.021.2.04 – Manutenção das diversas secretarias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de novembro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Maria Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação